



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

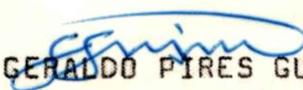
= LEI Nº 90/92, DE 01 DE ABRIL DE 1992 =

REGULAMENTA OS REAJUSTES DO FUNCIONALIS-
MO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO'
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTº 1º - Ficam convalidados os Decretos nºs 165/91, 181/91, e 200/92, que, nos termos do § 2º do Artigo 47 da Lei nº10/90, concede ram reajustes remuneratórios aos vencimentos, proventos, sa-
lários e pensões, bem como os valores dos símbolos e padrões de vencimentos dos cargos dos servidores públicos do Poder ' Executivo, referente a data-base de outubro/91, totalizando' um percentual de 102,95%.
- ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogan - do-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 01 DE A B R I L DE 1 992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL